



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –

RESOLUÇÃO SEMUS N. 001 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e controle de infecção, utilização e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia do COVID-19, durante a assistência em saúde dos profissionais que realizam atividades de vacinação no âmbito municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (convid-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2020/GVIMS/GGTES/ANVISA;

CONSIDERANDO a gravidade e rapidez com que a pandemia se espalhou em diversos países e no Brasil;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de proteger o servidor da saúde, ressaltando sua importância para o combate da Pandemia; e

CONSIDERANDO o atual cenário da pandemia de Coronavírus (Covid-19), em especial a situação dos números de casos no Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI) necessários durante a Pandemia causada pela infecção do vírus SARS-COV2/COVID-19.

Parágrafo único. Compete aos Responsáveis Técnicos, Coordenadores e/ou Diretores de cada Unidade de Saúde a atribuição de verificar e garantir que os profissionais de saúde, durante a atividade de vacinação, tenham à sua disposição os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para prevenir a contaminação pelo vírus SARS-COV2/COVID-19.

Art. 2º Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus, fica obrigado aos profissionais de apoio e que prestem assistência aos profissionais de vacinação o distanciamento de, no mínimo, 1 metro de todo e qualquer paciente.

§ 1º Fica obrigado aos profissionais que prestem assistência de vacinação:

I – Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70% antes do início das atividades;

II – Utilizar óculos de proteção;

III – Utilizar protetor facial (*face shield*);

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –

- IV – Utilizar máscara cirúrgica;
- V – Utilizar avental manga longa;
- VI – Utilizar luvas de procedimento;
- VII – utilizar gorro.

§2º Fica obrigado aos profissionais de apoio, que exerçam atividades de orientação e controle de fluxo de filas:

I – Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70% antes do início das atividades;

- II – Utilizar óculos de proteção;
- III – Utilizar máscara cirúrgica;
- IV – Utilizar avental manga longa;
- V – Utilizar luvas de procedimento;
- VI – Utilizar gorro;
- V – Utilizar colete de identificação de apoio/ajuda.

Art. 3º Os itens descartáveis deverão ser retirados de maneira segura e descartados conforme as exigências para materiais de uso hospitalar contaminado, sendo que o colete deve ser retirado e acondicionado em sacos para a devida desinfecção.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por fornecer os equipamentos citados nesta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Saúde, em Deodópolis, 13 de abril de 2020.

Jean Carlos Silva Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Assinado Digitalmente)

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

